



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 22/2015 - CCEPE	
Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três <i>campi</i> , para o Exercício de 2016	01 - 05
02- EDITAL Nº 81/2015	
Abre inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior – CAA	05 - 16
03- PORTARIA NORMATIVA Nº 16/2015	
Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança, a estrutura da Superintendência de Segurança Institucional da UFPE e sobre a criação do Comitê de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.....	16 - 25
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – CCS – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado	26
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – CAA – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado	27
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO – CTG – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado	28
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – CFCH – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Doutorado	29
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão - PROGEPE - Nºs 5.212, 5.213, 5.214, 5.229 e 5.231/2015.....	29 - 31
HC - Nºs 0175, 177, 178, 179, 180, 181, 190, 191, 195, 196, 197, 198 e 199/2015	32 - 36

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos aos eventos relacionados no exercício de 2016 pela UFPE.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 22/2015 que fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três *campi*, modalidades presencial e a distância, para o Exercício de 2016.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 21 de dezembro de 2015.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2015

EMENTA: Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação, dos três *campi*, para o Exercício de 2016.

O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do Artigo 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

CAPITULO I **PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS**

Art. 1º O ano letivo de 2016 desenvolver-se-á de acordo com o calendário a seguir.

Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Durante o Congresso de Iniciação Científica (CONIC) não será aplicada qualquer tipo de avaliação escolar, e os estudantes presentes nessa atividade terão as faltas abonadas mediante apresentação de comprovante emitido pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

Art. 4º Os Diários de Frequência e as Atas de Exercícios Escolares e de Exame Final estarão disponíveis no SIG@ aos docentes das disciplinas as quais lecionam.

Art. 5º Os docentes deverão registrar no SIG@ a frequência dos alunos e as notas/conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

Art. 6º O aluno regular da UFPE somente poderá cursar disciplinas isoladas no Campus ao qual é vinculado.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PROF. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO - 2016	
01/01/2016	Confraternização Universal - feriado nacional
11/01/2016	REINÍCIO DAS AULAS DE 2015.2
15/01/2016	Último dia de aulas 2015.2
17/01/2016	Dia de Santo Antônio - feriado municipal em Vitória de Santo Antão
18/01/2016	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2016.1
18 a 22/01/2016	Período de realização dos exames finais 2015.2
22/01/2016	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2016.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
22/01/2016	Ingressantes Engenharias CTG 2015.1 - último dia para realização de opção por curso
27/01/2016	Último dia para lançamento de notas e registro da frequência escolar no SIG@ referentes a 2015.2
Até 27/01/2016	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2015.1 das Engenharias CTG
08 e 09/02/2016	Carnaval – ponto facultativo
10/02/2016	Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo
14/02/2016	EDITAL DE MATRÍCULA 2016.1
23 a 25/02/2016	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2016.1
26/02 a 02/03/2016	MATRÍCULA ACADÊMICA 2016.1 – no último dia até às 16 horas
25/02 a 04/03/2016	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2016.1
29/02 a 04/03/2016	Semana de Planejamento e Formação Docente
03 e 04/03/2016	Período de ajustes de matrícula 2016.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
05/03/2016	Processamento das solicitações de matrícula 2016.1 pela Divisão do Corpo Discente
A partir de 07/03/2016	Disponibilização no SIG@ dos Diários de Frequência às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área
07/03/2016	INÍCIO DAS AULAS 2016.1
07 e 08/03/2016	Matrícula em disciplinas isoladas 2016.1 1 - Alunos regulares da UFPE. Ingressantes de 2016.1 não poderão solicitar matrícula em disciplinas isoladas. 2 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; 3 - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; 4 - Portadores de Diploma.
07 a 17/03/2016	PERÍODO DE MODIFICAÇÃO/ CORREÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO/MATRÍCULA VÍNCULO 2016.1: trancamento do semestre, matrícula vínculo, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares – no último dia até às 16 horas
09 a 11/03/2016	XXIII CONIC - Congresso de Iniciação Científica
14 e 15/03/2016	MATRÍCULA RETARDATÁRIOS – no último dia até às 16 horas
18 a 22/03/2016	Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modificação de matrícula 2016.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
23/03/2016	Processamento das solicitações realizadas durante o período de correção e modificação de matrícula 2016.1 pela Divisão do Corpo Discente
24/03/2016	Quinta-feira Santa – ponto facultativo
25/03/2016	Paixão de Cristo – feriado nacional
26/03/2016	Não haverá aula nos três campi
A partir de 28/03/2016	Disponibilização no SIG@ dos novos Diários de Frequência e das Atas do primeiro exercício escolar às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO - 2016	
25/05 a 22/06/2016	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2016.2
04/04 a 22/06/2016	Período de opção por curso - Ingressantes Engenharias CTG 2015.2
Até 08/04/2016	Resultado das solicitações de matrícula em disciplina isolada
21/04/2016	Tiradentes - feriado nacional
01/05/2016	Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional
02/05 a 15/07/2016	Oferta de componentes curriculares para 2016.2: período para realização da oferta, no SIG@, pelas Coordenações de Curso e de Área
08/05/2016	Edital de Revalidação de Diplomas de Graduação obtidos no exterior
15/05/2016	Edital do Processo Seletivo para Transferência Interna e Reintegração 2016.2
18/05/2016	Fundação da Cidade de Caruaru – feriado municipal em Caruaru
26/05/2016	Corpus Christi – ponto facultativo
17/06/2016	Dia de integração universitária com autoavaliação dos cursos por professores e estudantes
17/06 a 16/07/2016	Período para realização da avaliação do docente pelo discente no Sig@ referente a 2016
24/06/2016	São João – feriado estadual
25/06/2016	Não haverá aula nos três <i>campi</i>
29/06/2016	São Pedro – feriado municipal em Caruaru
11/07/2016	Último dia de aulas 2016.1
16/07/2016	Dia de Nossa Senhora do Carmo – feriado municipal em Recife
12 a 16/07/2016	Período de realização dos exames finais 2016.1
15/07/2016	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2016.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
17/07/2016	EDITAL DE MATRÍCULA 2016.2
18/07/2016	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2016.2
21/07/2016	Último dia para lançamento de notas e registro da frequência escolar no SIG@ referentes a 2016.1
Até 22/07/2016	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2015.2 das Engenharias CTG
25 a 27/07/2016	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2016.2
28/07 a 02/08/2016	MATRÍCULA ACADÊMICA 2016.2 – no último dia até às 16 horas
28/07 a 05/08/2016	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2016.2
03/08/2016	Batalha das Tabocas - feriado municipal em Vitória de Santo Antão
03 a 05/08/2016	Período de ajustes de matrícula 2016.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
06/08/2016	Processamento das solicitações de matrícula 2016.2 pela Divisão do Corpo Discente
A partir de 08/08/2016	Disponibilização no SIG@ dos Diários de Frequência às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área
08/08/2016	INÍCIO DAS AULAS 2016.2
08 e 09/08/2016	Matrícula em disciplinas isoladas 2016.2 1 - Alunos regulares da UFPE. Ingressantes de 2016.2 não poderão solicitar matrícula em disciplinas isoladas. 2 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; 3 - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; 4 - Portadores de Diploma.
08 a 18/08/2016	PERÍODO DE MODIFICAÇÃO/CORREÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO/MATRÍCULA VÍNCULO 2016.2: trancamento do semestre, matrícula vínculo, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares – no último dia até às 16 horas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO - 2016	
15 e 16/08/2016	MATRÍCULA RETARDATÁRIOS – no último dia até às 16 horas
19 a 23/08/2016	Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modificação de matrícula 2016.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
24/08/2016	Processamento das solicitações realizadas durante o período de correção e modificação de matrícula 2016.2 pela Divisão do Corpo Discente
A partir de 25/08/2016	Disponibilização no SIG@ dos novos Diários de Frequência e das Atas do primeiro exercício escolar às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área.
17/10 a 21/11/2016	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2017.1
05/09/2016 a 20/01/2017	Período de opção por curso - Ingressantes Engenharias CTG 2016.1
07/09/2016	Independência do Brasil – feriado nacional
15/09/2016	Dia de Nossa Senhora das Dores - feriado municipal em Caruaru
Até 09/09/2016	Resultado das solicitações de matrícula em disciplina isolada
20 e 21/09/2016	Expo UFPE - 2016
01 a 31/10/2016	Avaliação das condições de infraestrutura da UFPE pelos docentes e discentes no Sig@
03/10/2016 a 20/01/2017	Oferta de componentes curriculares para 2017.1: período para realização da oferta, no Sig@, pelas Coordenações de Curso e de Área
12/10/2016	Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
28/10/2016	Dia do Servidor Público Federal – ponto facultativo
02/11/2016	Dia de Finados – feriado nacional
08/11 a 07/12/2016	Autoavaliação no Sig@ de docentes e discentes
09 a 11/11/2016	XXIV CONIC - Congresso de Iniciação Científica
15/11/2016	Dia da Proclamação da República - feriado nacional
23 e 24/11/2016	ENExC - Encontro de Extensão e Cultura
08/12/2016	Nossa Senhora Imaculada da Conceição - feriado municipal em Recife
10/12/2016	Último dia de aulas 2016.2
12 a 16/12/2016	Período de realização dos exames finais 2016.2
22/12/2016	Último dia para lançamento de notas e registro da frequência escolar no SIG@ referentes a 2016.2
24/12/2016	Véspera de Natal – ponto facultativo
25/12/2016	Natal - feriado nacional
30/12/2016	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2017.1
31/12/2016	Véspera de Ano Novo – ponto facultativo
01/01/2017	Confraternização Universal – feriado nacional
20/01/2017	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
20/01/2017	Último dia de opção por curso – Ingressantes Engenharias 2016.1
Até 27/01/2017	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2016.1 das Engenharias CTG
05/02/2017	EDITAL DE MATRÍCULA 2017.1
13 a 15/02/2017	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2017.1
16 a 21/02/2017	MATRÍCULA ACADÊMICA 2017.1 – no último dia até às 16 horas
16/02 a 03/03/2017	Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos ESTUDANTES DE OUTRAS IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2017.1
20 a 24/02/2017	Semana de Planejamento e Formação Docente
22 a 24/02/2017	Período de ajustes de matrícula 2017.1 pelas Coordenações de Curso e de Área

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO - 2016	
27 e 28/02/2017	Carnaval – ponto facultativo
01/03/2017	Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo
02/03/2017	Processamento das solicitações de matrícula 2017.1 pela Divisão do Corpo Discente
A partir de 03/03/2017	Disponibilização no SIG@ dos Diários de Frequência às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área
06/03/2017	INÍCIO DAS AULAS 2017.1
06 e 07/03/2017	Matrícula em disciplinas isoladas 2017.1 1 - Alunos regulares da UFPE. Ingressantes de 2017.1 não poderão solicitar matrícula em disciplinas isoladas. 2 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; 3 - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; 4 - Portadores de Diploma.

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais

EDITAL Nº 81, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, e 15/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do Mec n.º 243/2011 torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Adjunto A	DE*	Doutorado	4.014,00	4.625,50	8.639,50
Auxiliar	20 HORAS	Graduação	2.018,77	155,08	2.173,85

*Dedicação Exclusiva

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus de Caruaru, Centro Acadêmico do Agreste, do Núcleo de Ciências da Vida para a área que o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do Núcleo. A estas atribuições serão acrescidas as atribuições específicas do cargo na área de conhecimento do Concurso conforme anexo 1.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, conforme publicação deste edital no Diário Oficial da União. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 15 dias.

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - CAA de acordo com a área a qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Núcleo de Ciências da Vida no Centro Acadêmico do Agreste. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - CAA.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida - CAA por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

2.8. Documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - www.ufpe.br/progepe) dirigido ao Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida - CAA, para a área a qual se destina o concurso;

b) Cópia do Diploma de Doutor e/ou Mestre, e ou residência e ou especialização e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1), devidamente reconhecido ou revalidado, se obtido no exterior.

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) Curriculum vitae comprovado, elaborado e organizado de acordo com a tabela de títulos, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato ou apenas dos documentos comprobatórios.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO O CURRÍCULO LATTES.

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

h) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

2.8.1 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar terem defesa de tese (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o dia 16 de maio de 2016 (possível data da posse), em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.

2.8.3. De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que hajam requerido o reconhecimento ou revalidação até a data da inscrição.

2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos candidatos nas situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

2.8.5 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

2.8.6 Para a homologação das inscrições, conforme item 2.8 letra b) serão analisados os diplomas de graduação de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 287, de 8/10/98) que considera como Profissões da área da Saúde os seguintes cursos: Assistência Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, e Terapia Ocupacional.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.9.1 as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas ou didáticas desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7..

2.14. O julgamento das inscrições pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida – CAA, de acordo com área específica de conhecimento, a qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Gestor do CAA, e entregue na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:

a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;

b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;

d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;

e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;

g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos (www.ufpe.br/progepe). Não será fornecida por correspondência via postal informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio das provas.

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

2.18 A composição da comissão examinadora para o concurso, obedecerá o disposto na resolução nº22/2013 do CCEPE e será publicada no Boletim oficial da Universidade.

2.18.1 De acordo com o Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE, Fica vedada a indicação, para integrar a banca examinadora, daquele que em relação a qualquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;

V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

3. DAS PROVAS: ESCRITA E DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ADJUNTO A, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática: peso 3 (três);
- c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.1.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor AUXILIAR, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática: peso 4 (quatro);
- c) Julgamento de títulos: peso 3 (três).

3.2. As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área específica de conhecimento, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.3.1 a partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) para verificar as publicações com respeito às inscrições, banca examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita e didática e ou didático/prática.

3.3.2 De acordo com o número de candidatos inscritos, o Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste poderá organizar o cronograma de modo que, o resultado das provas escrita e didática e/ou didático-prática sejam divulgados somente junto com o resultado da prova de títulos, ao final do concurso. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo recursal para as provas escrita e didática e/ou didático-prática ocorrerá concomitantemente, nos 02 dias úteis, após a divulgação deste resultado final.

3.4. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

3.4.1. Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término das provas escrita, prova didática e/ou didático prática.

3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até 10 (dez) dias antes da data de início do concurso.

3.5.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.5. serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso, e na página da PROGEPE/editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).

3.5.2. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

3.5.3.1 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

3.5.4. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

3.5.5. No julgamento da prova será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.6 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora indicada no espelho da prova:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.5.6.1 a prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta e com letra legível.

3.5.7. O resultado da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA, local onde se realizarão os concursos.

- 3.5.8. No espelho da prova constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.
- 3.5.9. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso.
- 3.5.10. A Direção do Centro Acadêmico do Agreste poderá, “*ad referendum*” do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso por este órgão competente.
- 3.5.11. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.
- 3.6. A cada uma das provas Didática e/ou Didático-prática, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.
- 3.6.1 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das provas realizadas.
- 3.6.2 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.
- 3.6.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática será eliminado do certame.
- 3.6.4 A prova Didática e/ou Didático-prática consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.
- 3.6.4.1 o ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.
- 3.6.4.2 No dia do sorteio do ponto da prova didática e ou didático-prática, a banca examinadora entregará uma tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação desta prova.
- 3.6.5. Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.
- 3.6.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.
- 3.6.5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.
- 3.6.5.3 Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial, assim como solicitar a entrega do plano de aula antes de seu início.
- 3.6.6. O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.
- 3.6.6.1 O Presidente da Comissão Examinadora deverá registrar em ata o horário de início e término da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, com a assinatura do candidato tendo ciência deste.
- 3.6.7. A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.
- 3.6.7.1 É vedado ao público presente gravar as aulas didáticas e/ou didático-práticas com telefones celulares ou câmeras de vídeo, ou outro objeto eletrônico.
- 3.6.8. Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11.
- 3.6.9 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.6.10. No julgamento da prova didática e/ou didático-prática será considerado:

- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação.

3.6.11. São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação/clareza/objetividade;
- e) Plano de aula.

3.6.12 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se referem os itens 3.5. e 3.6.4.1, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.6.13. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4 e 3.6.4.1) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.7 O resultado da prova didática e/ou didático-prática será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que estará realizando os concursos.

3.8 Caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

3.9 A Direção do Centro Acadêmico do Agreste poderá, “*ad referendum*” do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso por órgão competente.

3.10 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter Eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- I - acadêmicos;
- II - profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- III - didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do Curriculum Vitae constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – www.ufpe.br/progepe) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, em conjunto, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos e Curriculum Vitae, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento em formulário apropriado.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

4.5.1 o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

4.5.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgados com atribuição de nota pela comissão examinadora.

5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO

5.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e ou didático-prática;

II – faltar a qualquer uma das provas;

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo secretário do concurso do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste de acordo com a área e entregues ao final da realização das provas.

5.2.1 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A divulgação pública do mapa de notas com o resultado final do concurso será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática e/ou didático prática e títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste de acordo com a área, o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida, será submetido ao Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, para homologação.

6.2.8 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Núcleo de Ciências da Vida e do Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, cada um em seu nível de competência.

6.2.9 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10.1 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados;

c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

- e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;
- f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;
- g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

9.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

9.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5.º, § 2.º da Lei 8.112/1990).

9.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

9.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

9.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

9.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

9.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

9.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

10. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

10.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

10.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.3. O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo consta nos Anexos I deste Edital.

10.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

10.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

11.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste. 11.2.1 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

11.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

11.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

11.5. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

11.6. Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).

11.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área específica de conhecimento que realizou o concurso.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Anexo 1
Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 - Nova Caruaru / CEP: 55014-908. Tel: (81) 992997516, 2126-7345 ou 2126-7390. - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h					
Área	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
Saúde Subárea: Saúde Coletiva	Adjunto A	DE	01	Livre- docente ou Doutor na área de Planejamento e Gestão. Graduado em qualquer área da saúde.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional, planejar e articular a integração ensino/serviço/internato.
Saúde Subárea: Bioquímica e Fisiopatologia	Adjunto A	DE	01	Livre- docente ou Doutor na área de Bioquímica ou Fisiopatologia. Graduado em qualquer área da saúde.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional.
Saúde subárea: informática aplicada à saúde	Adjunto A	DE	01	Livre- docente ou Doutor na área de Saúde Digital ou áreas afins. Graduado em áreas da saúde, ciências da computação ou áreas afins.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC) Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório de Informática/laboratório de simulação e ambiente virtual de aprendizagem.
Medicina Subárea: Ginecologia/ Obstetrícia	Auxiliar	20H	01	Graduado em Medicina. Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIESC e Residência Médica/internato.
Medicina Subárea: Pediatria	Auxiliar	20H	03**	Graduado em Medicina. Residência em Pediatria.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIESC e Residência Médica/internato.
Medicina Subárea: Anestesiologia	Auxiliar	20H	01	Graduado em Medicina. Residência em Anestesiologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIESC e Residência Médica/internato.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 - Nova Caruaru / CEP: 55014-908. Tel: (81) 992997516, 2126-7345 ou 2126-7390. - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h					
Área	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
Medicina Subárea: Cirurgia do aparelho digestivo	Auxiliar	20H	01	Graduado em Medicina. Residência em Cirurgia Geral e ou do aparelho digestivo.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIESC e Residência Médica/internato.
Medicina Subárea: Clínica Médica/ Reumatologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização em Reumatologia. Residência em Clínica médica e Reumatologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIESC e Residência Médica/internato.
Medicina Subárea: Psiquiatria	Auxiliar	20H	02	Graduação em Medicina. Residência em Psiquiatria.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIESC e Residência Médica/internato.

**De acordo com a lei nº12.990/2014, art 1º, § 1º, 02 vagas são destinadas a ampla concorrência, e 01 vaga será destinada aos negros.

Publicado no DOU nº 246, de 24.12.2015, seção 3, páginas 64 a 67

PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança, a estrutura da Superintendência de Segurança Institucional da UFPE e sobre a criação do Comitê de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando:

- a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Reitoria à nova realidade administrativa da Universidade;
- a necessidade constante de aprimoramento das ações de segurança institucional;
- que entre as atividades desenvolvidas pela Segurança Institucional incluem-se as de zelar pela integridade da comunidade universitária, visitantes, instalações e bens patrimoniais das suas unidades organizacionais;

- a necessidade de agentes de segurança aptos a atuarem em atividades de risco, na proteção da comunidade universitária, autoridades e de pessoas, bem como dos bens integrantes do patrimônio das unidades organizacionais ou a eles confiados;
- as atribuições esculpidas no Anexo do Ofício-Circular nº 15/2005-CGGP/SAA/MEC, de 28 de novembro de 2005;
- a descrição da área de segurança, vinculada ao ambiente organizacional Infraestrutura, de que trata o Anexo II do Art. 2º do Decreto nº 5.824/2006, de 29 de junho de 2006;
- a necessidade institucional de regulamentar o funcionamento pleno do órgão gestor da segurança institucional;
- a necessidade da participação da comunidade no processo de discussão da política de segurança universitária.

RESOLVE:

Art. 1º. É instituído o Sistema Integrado de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco – SISI/UFPE, que abrange o conjunto das diversas ações e atividades de segurança, classificadas da seguinte forma:

- I. Segurança Física (Patrimonial): a segurança física ou patrimonial tem como objetivo a proteção dos bens da instituição (instalações físicas, equipamentos e materiais);
- II. Segurança Estratégica (Inteligência): a segurança estratégica ou de inteligência tem como finalidade a proteção antecipada do patrimônio presente e futuro da instituição;
- III. Segurança Especial (Complementar): a segurança especial ou complementar tem como objetivo proteger as áreas estratégicas da instituição (pessoas e bens), que necessitam de monitoramento permanente e diferenciado para consecução de suas finalidades.

Art. 2º. As atividades do Sistema Integrado de Segurança Institucional abrangem;

- I. Planejamento e avaliação de projetos de segurança;
- II. Fiscalização e controle da execução dos serviços;
- III. Realização de assessoria, assistência, perícia e suporte técnico-administrativo a projetos e atividades;
- IV. Elaboração dos planos e normas reguladoras da segurança na instituição;
- V. Realização de operações preventivas contra acidentes e riscos provenientes de ações criminosas;
- VI. Execução de atividades de defesa patrimonial;
- VII. Investigações e registro das anormalidades;
- VIII. Registro de ocorrências de sinistros, desvios, furtos, roubos ou invasões;
- IX. Atuação em postos de segurança instalados nas entradas, portarias de prédios e vias de acesso;
- X. Realização de operações para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;
- XI. Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;

XII. Escoltar e proteger autoridades;

XIII. Executar a fiscalização de trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;

XIV. Outras atividades conferidas pelos órgãos deliberativos superiores e/ou pela Administração Central.

Art. 3º. A Superintendência de Segurança Institucional é o órgão gestor, de caráter executivo e deliberativo, que tem como finalidade exercer o planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades relacionadas à segurança institucional da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 4º. A Superintendência de Segurança Institucional tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Gabinete do Superintendente - GS, responsável pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e de apoio às atividades de investigação, integrada pelos seguintes setores:

- a) Secretaria Executiva - SEC;
- b) Assistência Técnica Administrativa - ATAD;
- c) Assistência Técnica Operacional – ATO;
- d) Departamento de Apoio Administrativo e Logística – DAAL, integrado por:
 - i. Gerência de Orçamento e Finanças – GOF;
 - ii. Seção de Apoio Administrativo e Logística – SAAL;
 - iii. Seção de Ações de Controle e Registros funcionais - SCR
- e) Gerência de Tecnologia da Informação – GTI;
- f) Divisão de Projetos de Segurança e Tecnologia – DPST;
- g) Serviço de Segurança Tecnológica e de Comunicação – SSTC;
- h) Gerência de Análise de Risco e Estatísticas – GARE;
- i) Gerência de Investigação e Perícia – GIP;
- j) Coordenação de Fiscalização e Controle Urbano – CFCU;

II. Assessoria Institucional - ASI, com a atribuição de prestar assessoria e/ou consultoria ao Superintendente;

III. Departamento de Gestão em Operações de Segurança - DGOS, responsável pela gestão operacional e tática das atividades de segurança institucional, conforme as ações definidas no planejamento elaborado pelo Superintendente de Segurança Institucional, composta pelos seguintes setores:

- a) Assistência Técnica Operacional – ATOP;
- b) Inspeção Geral de Segurança e Defesa Patrimonial - IGSDP;
- c) Inspeção de Segurança de Unidades e Quadrantes - ISU;

- d) Subinspetoria de Segurança de Unidades e Quadrantes - SISU;
- e) Serviço de Armamento e Munição - SAM;
- f) Serviço de Controle de Acesso – SCA;
- g) Serviço de Transportes Operacionais e Trânsito – STOT; e,
- h) Serviço de Segurança Especial – SSE.

Art. 5º. Ao Superintendente de Segurança Institucional compete:

- I. Estabelecer as linhas de planejamento para as diversas ações e atividades de segurança: física, estratégica e especial;
- II. Planejar, coordenar, controlar e sistematizar os procedimentos relativos à segurança da comunidade universitária, autoridades e de pessoas que pelos seus prédios transitam, e das instalações físicas, materiais e equipamentos;
- III. Programar a aquisição de veículos e equipamentos de segurança que possibilitem o desempenho das suas atividades de forma eficiente e eficaz, inclusive equipamentos específicos contra atentados;
- IV. Planejar e desenvolver a implantação dos programas contra sinistro, pânico e incêndio na UFPE;
- V. Integrar os diversos setores que direta ou indiretamente tratem de assuntos de segurança pessoal ou patrimonial;
- VI. Interagir e incentivar a integração das instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, setores internos ou externos ou outros órgãos de segurança que atuem em conjunto com as atividades de interesse da UFPE na área de segurança pessoal ou patrimonial;
- VII. Aprovar a escala de férias e afastamentos apresentada pelo Diretor de Gestão em Operações de Segurança;
- VIII. Implementar, coordenar e controlar a expedição de carteira funcional de servidor do quadro de segurança;
- IX. Desempenhar as demais atribuições conferidas pelos órgãos deliberativos superiores e/ou pela Administração Central da Universidade.

§ 1º. O cargo comissionado de Superintendente será de livre nomeação pelo Reitor.

§ 2º. O Superintendente de Segurança Institucional, na condição de ordenador de despesa, será o responsável pela execução orçamentária e financeira da unidade e, também, pela prestação de contas perante os órgãos de controle internos e externos.

Art. 6º. Caberá a Superintendência de Segurança Institucional analisar e decidir sobre a possibilidade de deslocamento de agentes entre as áreas físicas da UFPE.

Parágrafo único. Caso o afastamento resulte em efeitos financeiros, os recursos para o seu pagamento dependerá da aprovação pelo titular da PROPLAN.

Art. 7º. O Departamento de Apoio Administrativo e Logística – DAAL tem como finalidade planejar e gerenciar as atividades administrativas, de logística e licitações, inclusive, supervisionar as atividades financeiras-orçamentárias da SSI, submetendo-as à aprovação do Superintendente.

Art. 8º. O servidor integrante da carreira das IFES, consoante a Lei nº. 11.095, de 11 de janeiro de 2005, ocupante do cargo de técnico administrativo em educação - vigilante, formará o corpo operacional da Superintendência de Segurança Institucional, e por convenção, em todo este texto legal, será consignado como AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do Cargo Técnico Administrativo em Educação de Vigilante e Tecnólogo em Segurança serão vinculados funcionalmente à SSI.

Art. 9º Ao Departamento de Gestão em Operações de Segurança - DGOS compete:

- I. Assessorar a Superintendência de Segurança Institucional em assuntos da área;
- II. Planejar e gerenciar as atividades táticas e operacionais;
- III. Coordenar a segurança das instalações da UFPE;
- IV. Assessorar a Superintendência de Segurança Institucional em assuntos pertinentes ao desenvolvimento de atividades de cooperação com órgãos competentes para a solução das questões apresentadas;
- V. Assessorar, apoiar, e desenvolver as atividades requisitadas pela Superintendência de Segurança Institucional;
- VI. Executar, com o apoio da Assistência Técnica, pesquisa de dados pessoais e de idoneidade, como também manter cadastro atualizado do pessoal terceirizado;
- VII. Elaborar escala de férias, com a liberação de no máximo de 10% (dez) do total de agentes de segurança da turma de plantão;
- VIII. Encaminhar ao Diretor escala de férias e afastamentos para análise e aprovação;
- IX. Coordenar as rotinas da área e à segurança das autoridades em visita oficial na Universidade;
- X. Coordenar e fiscalizar a implantação dos programas contra sinistro, pânico e incêndio na UFPE; XI. Desempenhar quaisquer outras atividades típicas do Departamento.
- XI. Coordenar a fiscalização das determinações contidas na Orientação Normativa nº 6/2013-SGP/MPOG.

Art. 10. O Serviço Especial de Segurança é a principal unidade de comando de ações operacional, tática e especial que abrange o universo das atividades de segurança, tendo como diretrizes:

- I. Ser parte integrante da Superintendência de Segurança Institucional, que exercerá atividades nas áreas de segurança eletrônica, investigação, perícia, escoltas, operações especiais, quadrantes e eventos, inclusive em situações de risco, dentro dos limites definidos e estabelecidos na legislação;
- II. Ser integrado por Agentes com formação e capacitação específicas para o exercício dessas atividades;
- III. Seus integrantes estão sujeitos ao regime de sobreaviso/prontidão, convocados a qualquer momento, pelo Superintendente de Segurança Institucional, pelo Diretor do Departamento de Gestão em Operações de Segurança, ou por quem detenha competência delegada, devendo o grupo organizar-se em regime de escala plantão;
- IV. Ter seus componentes convocados para atuação em apoio a outras localidades, independentemente do local de lotação ou de prestação de serviço, junto às unidades integrantes da UFPE;
- V. Dispor de coletes de proteção balística, rádios transceptores portáteis, veículos e outros equipamentos de uso individual ou coletivo, necessários ao exercício de suas funções;
- VI. Ofertar aos seus integrantes capacitações periódicas e específicas, destinadas à manutenção e o aprimoramento de seus conhecimentos, da aptidão técnica, física e psicológica;

VII. Usar privativamente emblema e uniformes operacionais ou quaisquer outros símbolos da instituição.

Parágrafo único. Os servidores no exercício da investigação terão ingresso e trânsito livres em qualquer recinto da UFPE, reservado o direito constitucional da inviolabilidade.

Art. 11. Ao Serviço de Segurança Especial estão vinculados:

- I. Grupo Tático e Operacional – GTO;
- II. Unidade Móvel Especial – UME;
- III. Segurança de Autoridades e Dignatários – SAD.

Art. 12. O Grupo Tático e Operacional (GTO) tem como finalidade a execução de serviços de segurança especializada com motos nas áreas externas aos prédios e vias de acesso, bem como em eventos institucionais.

§ 1º. O GTO apoiará a segurança predial e de quadrantes quando convocado.

§ 2º. O Agente do quadro do GTO poderá ser convocado para suprir necessidades excepcionais de segurança em outros setores.

Art. 13. A Unidade Móvel Especial tem como finalidade executar atividades de alto risco, realizando operações especiais de escoltas e patrulhamento na Universidade.

Parágrafo único. O Grupo de Resposta Imediata – GRI é uma subunidade da UME, tendo como função executar as ações que envolvam alto risco e emergência, com resposta imediata, compatível com as ações de unidade especial e será dotada de pessoal e equipamentos próprios para utilização nestas condições, tendo autonomia de ação.

Art. 14. A Segurança de Autoridades e Dignitários - SAD será integrada por Agentes especificamente treinados para as atividades de segurança das autoridades universitárias e, também, de outras autoridades participantes de eventos promovidos pela UFPE.

Parágrafo único. Caberá ao Superintendente comandar diretamente a SAD e, em comum acordo com o Diretor da DGOS, definir as normas comportamentais e operacionais da atuação dos seus Agentes.

Art. 15. Para ingressar no Serviço Especial de Segurança será realizada seleção para os Agentes, desde que, previamente, indicados pelo Superintendente de Segurança Institucional ou pelo Diretor do Departamento de Gestão em Operações de Segurança.

Art.16. O processo seletivo será composto de avaliação médica, psicológica e técnica, de caráter eliminatório, bem como avaliação de antecedentes criminais e dos assentamentos funcionais.

§ 1º. A avaliação médica e psicológica ficará sob a responsabilidade de profissionais da UFPE ou conveniados e compor-se-á de questionário de triagem e de exames específicos.

§ 2º. A avaliação mencionada no parágrafo supra compor-se-á de entrevista e aplicação de testes capazes de revelar a aptidão dos agentes para o exercício dessas atividades.

§ 3º. A capacidade técnica será avaliada por meio de treinamentos de defesa pessoal e defesa de terceiros, com aproveitamento mínimo exigido e parecer conjunto do instrutor do curso e do Coordenador do Serviço Especial de Segurança.

§ 4º. Os agentes aprovados em todas as fases do processo seletivo estarão habilitados ao ingresso em uma das atividades do Serviço Especial de Segurança.

§ 5º. A permanência no Serviço Especial de Segurança está condicionada a avaliações periódicas, no intervalo de 12 meses, podendo ser antecipada por iniciativa do agente, da chefia ou a qualquer tempo, desde que verificada sua necessidade.

§ 6º. A carga de equipamento individual terá registro de acautelamento próprio e será de responsabilidade do agente, reservada a distribuição do material aos Inspectores da Segurança em conjunto com o Diretor do Departamento em Operações de Segurança.

Art. 17. O Serviço Especial de Segurança será composto por até 50% do total de agentes da UFPE, sendo apenas 1/3 para a Unidade Móvel Especial e os demais para o Grupo Tático e Operacional.

Art. 18. Aos Agentes de Segurança Institucional serão fornecidos fardamento, materiais e equipamentos de proteção individual, observadas as seguintes disposições:

I. O fardamento fornecido pela instituição é de uso obrigatório para todos os integrantes da SSI, na área operacional;

II. O padrão do fardamento será definido pela SSI, de acordo a especialidade de cada atividade, consultado previamente os diversos setores;

III. Os equipamentos de proteção individual são de uso compulsório e serão usados quando previstos pela técnica de segurança necessária;

IV. No que se referem aos demais instrumentos de trabalho, tais como: coletes, luvas, capas, bastões, detectores, viaturas, câmeras, entre outros, serão disponibilizados pela instituição e devidamente controlados e fiscalizados no seu correto uso.

Parágrafo único. É considerado ato faltoso o não cumprimento ao presente artigo.

Art. 19. A segurança das unidades e quadrantes será exercida por agentes escalados para essas atividades, tendo como competência a segurança física e estratégica, zelando pelas pessoas e patrimônio da instituição.

Art. 20. Para atender ao disposto na Portaria Normativa nº 01, de 13 de janeiro de 2014, a SSI poderá consultar os dados cadastrais de servidores e alunos da Universidade.

Parágrafo único. As informações obtidas serão utilizadas, exclusivamente, pelos setores internos de investigação e apuração, consoante o que determina a norma supracitada, preservados a confidencialidade e o sigilo dos dados acessados, em obediência à legislação vigente.

Art. 21. Fica criado o Comitê de Segurança Institucional (CoSI) da Universidade Federal de Pernambuco como órgão de assessoria executiva e consultiva da Superintendência de Segurança Institucional, para execução do Sistema Integrado de Segurança Institucional-SISI e da legislação específica.

§ 1º. O Comitê será presidido pelo Superintendente e suas atribuições serão estabelecidas no seu regimento interno, cuja proposta deverá ser apreciada na seção de instalação, para posterior aprovação do Reitor.

§ 2º. O Comitê será composto pelos Pró-Reitores, Chefia de Gabinete, Diretores de Centros, Diretores de Órgãos Suplementar, Representantes das entidades estudantil, Representantes das entidades Sindicais, Representantes dos Órgãos de Segurança Pública.

Art. 22. As funções e competências dos diversos setores e funções do SISI/UFPE estão disciplinadas no anexo desta Portaria Normativa.

Art. 23. As normas complementares à presente Portaria Normativa serão editadas pela Superintendência de Segurança Institucional, referendadas pelo Comitê de Segurança Institucional e submetidas à homologação do Reitor.

Art. 24. Ficam revogadas as Portarias Normativas nº 12, de 16 de abril de 2010, e a nº 01, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 25. Esta potraria normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Presidente

ANEXO À PORTARIA NORMATIVA Nº 16/2015

DAS FUNÇÕES

1. Superintendência de Segurança Institucional – SSI

Exerce a função de gestor máximo do sistema de segurança institucional da UFPE, tendo como prerrogativas e atribuições o seguinte: planejar, analisar, avaliar, implantar, acompanhar, afastar e determinar toda e qualquer medida de cunho administrativo e diretivo na execução da política de segurança, plano e programa de segurança da UFPE.

2. Secretaria Executiva – SEC;

Tem a função organizar todo o expediente interno e externo, a correspondência, intermediar contatos telefônicos, elaborar e monitorar agendas, manter arquivo documental, expedir e controlar protocolos, supervisionar a higiene do ambiente e executar outras funções correlatas.

3. Assessoria Institucional – ASSI;

Tem como competência: assessoramento direto ao superintendente em toda e qualquer matéria administrativa e gerencial, realizar missões de intercâmbio e ações de relacionamento institucional, assistir e auxiliar os diversos setores da SSI, desde que devidamente predeterminado pelo gestor máximo da superintendência.

4. Assistência Técnica Operacional – ATOP;

Tem como funções: assistir, assessorar, planejar e operacionalizar o suporte técnico operacional ao Superintendente de Segurança Institucional.

5. Departamento de Apoio Administrativo e Logística - DAAL

Tem como competência: coordenar, planejar ações de orientação administrativa e financeiras, programar/planejar cursos de treinamento/capacitação, emitir parecer sobre processos, analisar situação de recursos humanos, controlar a frequência, registrar as informações e documentos referentes aos servidores lotados na SSI, organizar reuniões periódicas de avaliação, gerenciar, analisar, avaliar e monitorar as áreas de recursos humanos e logísticas no âmbito da SSI. Orientar as Chefias quanto à especificação dos projetos para licitação, observando a Lei 8666/93; auxiliar nas respostas junto aos órgãos de auditoria; gerenciar e controlar o patrimônio alocado no âmbito da SSI.

6. Seção de Apoio Administrativo e Logística – SAAL;

Tem como funções dar o suporte nas questões de levantamento e controle de material de expediente, de bens patrimoniais, de arquivo, de documentação institucional e de serviços correlatos. Inclusive, substituir a titular da secretaria.

7. Gerência de Orçamento e Finanças – GOF

É o setor do Departamento de Apoio Administrativo e Logística, responsável pelos assuntos referentes à gestão orçamentária e financeira da Superintendência de Segurança Institucional. Cabe a ela administrar as contas, gerenciar a execução orçamentária, receber e prestar contas dos investimentos e gastos da SSI.

8. Assistência Técnica Administrativa – ATAD;

Tem como competência dar assistência na pesquisa de documentos, elaboração de relatórios e documentos complexos, supervisionar ações estratégicas, manter estatísticas de ocorrências e realizar pesquisas pertinentes, assessorar as atividades de figurino dos uniformes, e executar atividades conexas e correlatas.

9. Divisão de Projetos de Segurança e Tecnologia – DPST;

Tem as seguintes funções: analisar e elaborar projetos técnicos de segurança, arquitetônicos, desenhos, planilhas e levantamento de instalações físicas objetivando intervenção da área. Planejar a política de segurança tecnológica e comunicação.

10. Serviço de Segurança Tecnológica e Comunicação - SSTC;

Tem como função planejar, organizar, gerenciar e controlar o sistema de comunicação de rádio e a central de monitoramento de imagens, controlar e gerir câmeras e sistema de filmagens de ocorrências, tratar e resolver diretamente todas as pendências com os equipamentos de sua área. Acompanhar as novas tecnologias da área de segurança relacionadas ao vídeo-som e demais características. Comandar e administrar equipe específica de controladores de monitoramento, apoiar as demais chefias nas suas respectivas áreas no tocante a tecnologia e comunicação.

11. Gerência de Análise de Risco e Estatísticas – SARE

Tem as seguintes funções: estudar os possíveis perigos e riscos que poderão ocorrer no âmbito da universidade e realizar auditoria de riscos. Administrar o sistema de ocorrências on-line e apresentar relatórios estatísticos.

12. Gerência de Investigação e Perícia - SIP;

Tem como função realizar as atividades de inteligência, contra inteligência, investigação, informação e técnicas de perícia básicas. Administrar equipe exclusiva para consecução de suas finalidades.

13. Coordenação de Fiscalização e Controle Urbano – CFCU;

Tem como funções o serviço de fiscalização, controle urbano e fiscalização de trânsito sobre toda a estrutura física dos campi da UFPE, sendo estas atribuições exercidas por todos os meios técnicos e instrumentais exigidos conforme as normas.

14. Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

Tem como função a gestão da política de tecnologia da informação e comunicação, desenvolvida para área de segurança, inclusive o assessoramento a todos os setores da SSI.

15. Departamento de Gestão em Operações de Segurança - DGOS

Tem as seguintes funções: coordenar as ações operacionais, planejar intervenções em eventos e situações especiais, comandar o plano de segurança institucional, implementar diretrizes do Sistema Integrado de Segurança Institucional-SSI, gerenciar o corpo funcional operacional, supervisionar e controlar o GTO e UME e todas as seções subordinadas. Substitui o Superintendente de Segurança Institucional nas suas ausências e impedimentos, nas ações da área operacional. Realizar outras tarefas correlatas. Elaborar o planejamento tático e técnico.

16. Inspeção Geral de Segurança e Defesa Patrimonial - IGSDP

Tem como função dirigir e administrar as inspeções e subinspeções, inspecionar as unidades e as células, dar suporte as chefias operacionais, programar e aprovar as escalas das equipes para ações de grande vulto, supervisionar as atividades e realizar outras atribuições correlatas e na sua área de abrangência. Supervisionar a fiscalização das determinações contidas na Orientação Normativa nº 6/2013-SGP/MPOG. Encaminhar para o Diretor de Gestão em Operações de Segurança os registros de ocorrências apresentados pelos Inspectores de Segurança.

17. Inspetoria de Segurança de Unidades e Quadrantes – ISUQ (Turma A, B, C e D)

Tem como função administrar o contingente de segurança do plantão da turma (A, B, C ou D); avaliar e controlar diretamente a assiduidade e frequência de sua turma, responsabilizando-se diretamente pelas informações de horas extras e adicional noturno; Apresentar proposta de escala de férias ao Inspetor Geral nos limites da presente resolução; Registrar as ocorrências; Fiscalizar as determinações contidas na Orientação Normativa nº 6/2013-SGP/MPOG. Dar suporte a chefia de segurança especial.

18. Subinspetoria de Segurança de Unidades e Quadrantes- SISUQ (Turma B e D)

Tem com função básica operacionalizar as ações de segurança, supervisionado pelo Inspetor da respectiva turma, sendo o principal elo de ligação entre a equipe e a Inspetoria. Substituir o Inspetor de Segurança nas suas ausências e impedimentos e realizar outras atribuições correlatas e na sua área de abrangência.

19. Serviço de Segurança Especial – SSE;

Tem como função planejar, organizar, realizar e controlar as ações técnicas especiais de segurança (abordagens, perseguições, socorro em risco iminente, escoltas, etc.), além de intervir em situações de alto risco e complexidade, através do GTO, SAD, GRI e UME, bem como contar com o apoio direto das demais seções.

20. Grupo de Reação Imediata – URI

Tem como função realizar ações de alto risco com resposta imediata e de caráter emergencial em segurança, utilizando-se de equipamentos e estruturas específicas, tem sua autonomia e está vinculada diretamente ao Superintendente e ao Diretor da DGOS.

21. Seção de Armamento e Munição - SAM

Tem como função organizar o armamento, a munição e demais apetrechos de armaria, fazer manutenção e manter-se atualizado sobre técnicas de conservação, reparos dos diversos tipos de armas a serem utilizadas, efetuando o controle e fiscalização consoante às normas em vigor.

22. Seção de Controle de Acesso - SCA

Tem como função organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle de acesso, trânsito e permanência nas diversas entradas e dependências da UFPE. Gerir as ações na área de trânsito dos campi, e todo o sistema de portaria (controle de pessoas e bens) da instituição, inclusive os agentes de portaria terceirizados.

23. Serviço de Brigada de Incêndio e Prevenção de Acidentes e Sinistros Naturais – CBISPAS;

Tem como funções coordenar e gerir todas as ações técnicas e operacionais que objetivem o pleno desempenho de equipe especializada no combate e prevenção ao incêndio, ao atendimento pré-hospitalar e a acidentes e desastres naturais no âmbito da UFPE.

24. Serviço de Transportes Operacionais e Trânsito – STOT

Tem como função gerir, controlar e planejar as questões envolvendo as viaturas da SSI, bem como o trânsito de veículos no âmbito da UFPE, consoante a legislação específica, em vigor.

25. Seção de Ações de Controle e Registros funcionais – SCR

Tem a função de controlar o sistema integrado de segurança, a frequência em conjunto com os inspetores, preparar o registro funcional dos servidores lotados na DSI.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTEGRADO EM SAÚDE COLETIVA
CURSO DE MESTRADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Integrado em Saúde Coletiva (PPGISC) torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016**

De acordo com o Item 6.4 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial da UFPE, Nº 83 (especial), de 08 de setembro de 2015, disponível em www.ufpe.br/ppgisc, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 22 (vinte e duas), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1.	Paulo Victor Rodrigues de Azevedo Lira	7,33
2.	Mariana Farias Gomes	7,32
3.	Gabriela Almeida Borges	7,31
4.	Daianny de Paula Santos	6,88
5.	João Carlos Batista Santos	6,76
6.	Suellen Dayse de Moura Ribeiro Neris	6,60
7.	Lindervania dos Santos Silva	6,59
8.	Bruna Teixeira Ávila	6,36
9.	Kelly Diogo de Lima	6,24
10.	Adenilson da Silva Gomes	6,12
11.	André Filipe Ribeiro Severo	6,11
12.	Luciana Helena Mendes Gomes	6,06
13.	Cledson Reis dos Santos	6,04
14.	Bárbara Marcela Beringuel	6,02
15.	Rosaline Bezerra Aguiar	6,02
16.	Thayna Rhayssa Batista da Silva	6,02
17.	Giuseppe Avelino Pimenta Magaldi	6,00
18.	Marcella de Carvalho Ramos Pimentel	6,00
19.	Maria Tereza Dantas Bezerra Tavares	6,00
20.	Jaqueline Francisca dos Santos	6,00
21.	Juliana Lucena Vieira de Lima	5,42
22.	Liliane Elise Souza Neves	4,82
23.	Camila Tenório Ferreira	4,53
24.	Ana Clara Silva Carvalho	4,44
25.	Vanessa Maria da Silva Coêlho	4,38

Recife, 14 de dezembro de 2015

Sandra Valongueiro Alves

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
CURSO DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016**

De acordo com o Anexo IV do Edital de Seleção Publicado no Boletim Oficial nº 089 de 02 de outubro de 2015, disponível em www.ufpe.br/ppgecam, as vagas para o Mestrado serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação a seguir:

Área de concentração ESTRUTURAS E MATERIAIS:

Linha de Pesquisa: Ciências dos materiais

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Luiz Henrique Menezes Caldas	6,92

Linha de Pesquisa: Análise estrutural

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Salomão Martinez Bezerra Salvador	5,49
2	Thiago Parizio Teixeira Silva	5,39
3	Marcela de Lima Amaral	5,18
4	Rayanne Expedita Lopes Pereira	5,13
5	Alisson da Silva Bandeira	5,04

Área de concentração TECNOLOGIA AMBIENTAL:

Servidores ativos e permanentes da UFPE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Luis Medeiros de Lucena	4,93

Linha de Pesquisa: Qualidade e quantidade de águas superficiais e subterrâneas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Danilo Januário Silva	5,30

Linha de Pesquisa: Desenvolvimento semiárido

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Rosinele de Andrade Santana	4,97
2	Isaura Macêdo Alves	4,84

Linha de Pesquisa: Tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Natanna Tayná de Melo Silva	6,22
2	Carlos Eduardo Pereira de Moraes	6,18

Sávia Gavazza dos Santos Pessôa
Coordenadora do PPGE CAM

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA
GEOINFORMAÇÃO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016**

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Nº 205 de 27 de outubro de 2015, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 22 (Vinte e duas) as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	AURELIO LÚCIO DE MELO E SILVA JUNIOR	9,20
02	ALBERTO PEREIRA JORGE NETO	8,97
03	JOSÉ PAULO DE SANTANA NETO	8,34
04	MURILO SOUZA CRUZ	8,20
05	CLÉRISTON SILVA DOS ANJOS	8,13
06	DANIEL QUINTINO SILVA	8,12
07	ALBINO FERREIRA DE FRANÇA	8,11
08	DANILO HENRIQUE SANTOS SILVA	7,97
09	RAIMUNDO NONATO CAMILO NETO	7,94
10	GLAUCO LEITE DE FREITAS	7,90
11	VALTER VITOR DOS SANTOS	7,86
12	MAXSUEL BOMFIM LUZ LOPES	7,85
13	WEYLLER DIOGO ALBUQUERQUE MELO	7,70
14	CLAUDIANNE BRAINER DE SOUZA OLIVEIRA	7,58
15	ALEX DA SILVA ARAÚJO	7,47
16	CAMILA MARIA BARROS TEIXEIRA	7,29
17	JOSÉ ARIMATEIA BARROSO NETO	7,16
18	GABRIELA BISPO VALENZUELA	7,14
19	ANDERSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA	6,99
20	PHABLO COSTA DA NÓBREGA BENÍCIO	6,90
21	ANNY CARLA GOMES DIAS	6,79
22	JOSÉ ÉRICO DO NASCIMENTO BARROS	6,61

Andrea Flávia Tenório Carneiro

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - DDMA -
CURSO DE DOUTORADO

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Associação Plena em Rede das Instituições: Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Fundação Universidade Federal de Sergipe (FUFS) e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), TORNA PÚBLICO O **Resultado Final da Seleção para 2016 – Doutorado**

De acordo com o Anexo I do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 207 de 29/11/2015, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Doutorado é fixado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Elisabeth Regina Alves Cavalcanti silva	8,97
2º	Afonso Feitosa Reis Neto	8,48
3º	Edinete Maria de Oliveira	8,37
4º	Stevam Gabriel Alves	7,94
5º	Alexandre Valença do Nascimento Silva	7,56
6º	Katarina Romenia Pinheiro Nascimento	7,28
7º	Sandra Patrícia Bezerra Rocha	7,23
8º	Sofia Oliveira de Barros Correia	7,03
9º	Suzana de Araújo Silva	7,01
10º	Daniella Roberta Silva de Assis	7,01

Maria do Socorro Bezerra de Araújo.
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente-
PRODEMA-DOUTORADO

PORTARIA N.º 5.212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE n.º 1130522, CPF: 053.719.104-68, JOSE THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04 e JOSE CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, CPF: 409.719.614-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.007536/2015-62. (Processo n.º. 23076.007536/2015-62)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº. 5.213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

TORNAR SEM EFEITO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º 4904, de 01/12/2015, que designou os servidores JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE n.º 1130522, CPF: 053.719.104-68, JOSE THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04 e JOSE CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, CPF: 409.719.614-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.007536/2015-62. (Processo n.º 23076.007536/2015-62)

ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA N.º 5.214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ERNANI JOSE BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1131386, CPF: 166.239.914-68, PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, e MARCOS JOSE PINTO PORTELLA, SIAPE n.º 1134176, CPF: 193.425.514-91, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044342/2015-48. (Processo n.º 23076.044342/2015-48)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 5.229, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal n.º 4473, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 109 – Especial, de 13/11/2015, que designou LETÍCIA VALLE WANDERLEI BRAGA, SIAPE n.º 1133734, CPF: 080.116.214-91, LILIANA VIEIRA DE BARROS, SIAPE n.º 2132526, CPF: 377.821.184-68 e FRANCISE MAGALHÃES BATISTA DA SILVA, SIAPE n.º 1785468, CPF: 060.000.894-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044939/2015-92. (Processo n.º 23076.053326/2015-46)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores JOSÉ GILDO DE LIMA, SIAPE n.º 1125194, CPF: 430.939.654-20, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72 e LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.032901/2015-77. (Processo n.º 23076.032901/2015-77)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 175 - HC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Constituição de Comissão**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Constituir a Comissão de Inventário Anual de 2015 dos Bens de Consumo do Almoxarifado do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco:

Nome	SIAPE	Função
Marcelo Jota Gomes	3132371	Presidente
Danielle Severien de Mendonça Oliveira	1782474	Membro
César Augusto de Lima Costa	2085620	Membro
Evaldo Ribeiro Fenandes	1854893	Membro
João Luiz Cavalcanti Maranhão de Albuquerque	2160208	Membro
Raíssa Mirela Bezerra	1802432	Membro
Zimoni Rodolfo dos Santos	1960325	Membro

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente
HC/UFPE

PORTARIA Nº 177-HC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Delegação de Competência**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Delegar competência ao servidor **Daniel Alves Martins**, **SIAPE: 2213853**, para responder como Gerente Administrativo e Financeiro do HC/UFPE nas ausências e impedimentos do servidor **Laurimberg Diniz Cavalcanti**, **SIAPE: 2104726**, a partir de 11 de dezembro de 2015.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA Nº 178-HC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Delegação de Competência**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Delegar competência ao servidor **Roberto de Vasconcelos Coelho Barreto Campello**, SIAPE: 902468, para responder como Superintendente do HC/UFPE no período de 15 a 18 de dezembro de 2015.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente -HC/UFPE

PORTARIA Nº 179-HC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Delegação de Competência**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Delegar competência a servidora **Cláudia Fernanda de Lacerda Vidal**, SIAPE: 1131609, para responder como Gerente de Atenção à Saúde do HC/UFPE no período de 15 a 18 de dezembro de 2015.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA Nº 180-HC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: **Delegação de Competência**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Delegar competência ao servidor **José Ângelo Rizzo**, SIAPE: 1130360, para responder como Gerente de Ensino e Pesquisa, no período de 15 a 18 de dezembro de 2015.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente HC-UFPE -Filial da EBSEH

PORTARIA Nº 181-HC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: **Designação**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Designar a servidora **Lúcia de Fátima Nunes Freitas, SIAPE: 1459286** para atuar como Gestora do contrato nº 92/2015, firmado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco UFPE e a Empresa TKS Segurança Privada LTDA, processo 23076.052063/2014-7.

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA Nº 190-HC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: **Delegação de Competência**

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEERH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Delegar competência nas ausências e impedimentos do(a) Chefe da Unidade de Manutenção Predial do HC, **Marileide dos Santos Brito, SIAPE:1134434**, o servidor **Wilson Germano Gebler, SIAPE:2160234**, como seu(sua) substituto(a).

Roberto Campello
Superintendente em Exercício HC-UFPE

PORTARIA Nº 191-HC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: **Delegação de Competência**

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEERH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Delegar competência nas ausências e impedimentos do(a) Chefe de Infraestrutura Física do HC, **Danielle Dionísia Santos, SIAPE:2160221**, o servidor **Maurício Francisco de Oliveira, SIAPE:2165671**, como seu(sua) substituto(a).

Roberto Campello
Superintendente em Exercício HC-UFPE

PORTARIA Nº195-HC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Elogio**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Elogiar o servidor **Álvaro Rocha da Silva**, SIAPE: 1131475, pelo excelente trabalho desenvolvido na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do HC (CIPA).

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA Nº196-HC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Elogio**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Elogiar a servidora **Clarice Amália da Conceição**, SIAPE:1131577, pelo excelente trabalho desenvolvido na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do HC (CIPA).

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA Nº197-HC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Elogio**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Elogiar o servidor **Jorge Quaresma dos Santos**, SIAPE:1134572, pelo excelente trabalho desenvolvido na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do HC (CIPA).

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA Nº198-HC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Elogio**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Elogiar a servidora **Jacilete Cabral de Almeida**, SIAPE:1131620, pelo excelente trabalho desenvolvido na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do HC (CIPA).

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA Nº199-HC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: **Elogio**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Resolve:

Elogiar o servidor **Arlindo Ribeiro de Luna**, SIAPE:1134461, pelo excelente trabalho desenvolvido na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do HC (CIPA).

Frederico Jorge Ribeiro
Superintendente - HC/UFPE